

Exmo. Sr. Dr. José de Melo Soares de Gouvêa, D.D. Secretário
da Agricultura do Estado de Minas Gerais.

A comissão encarregada pelo corpo docente de solicitar a sua boa vontade e espírito de justiça e cooperação, no sentido de sanar algumas das necessidades da Escola, quer de início tornar bem claro, em seu nome e do corpo docente que representa, que compreende perfeitamente estar V.Excia. tão bem ou mesmo mais, não só a par como desejoso de resolver todos os problemas da nossa Escola.

E, que esta compreensão resalta da maneira incomum com que V. Excia., a dirigiu no período em que entre nós esteve e do sem número de benefícios que a ela fez, naquele, de todos os modos, tão curto prazo.

Entretanto, considerando que V.Excia., ora ocupa dois cargos, o de nosso Diretor e ao mesmo tempo o de Secretário da Agricultura, julgou que talvez esse fato tolhesse de certo modo a sua intenção de beneficiar a nossa Escola, tanto quanto, temos a certeza, é de seu desejo.

E, é devido a esse motivo que ajunta a essa mensagem, os nossos pedidos, aos quais reunimos as justificativas de nossos desejos que, irão auxiliar a V.Excia., cheio de problemas a resolver, a mostrar a necessidade de nossas pretensões.

Naturalmente, há inúmeros outros problemas talvez de maior importância que os nossos, porém, como fogem da nossa alçada e V.Excia. os conhece perfeitamente, estamos seguros de que tudo fará para que

a nossa Escola obtenha tudo o que bem merece para poder continuar a contribuir com a sua parte para o engrandecimento da nossa pátria.

Certos de estarmos agindo com sinceridade, desejamos a V.Excia. os nossos votos de felicidade pessoal e na direção das funções que ora exerce e subscrevemo-nos, com o mais elevado espírito de amizade e consideração.

REGULAMENTO

Como V. Excia., não desconhece, a Escola rege-se desde de 1937 por instruções provisórias, a guisa de regulamento, as quais não correspondem à evolução da administração escolar, no momento, além de estarem bastante alteradas em virtude das constantes reformas, por meio de portarias, ofícios, circulares, etc.

Essa situação vem prejudicando profundamente a Escola sob todos os aspectos, mesmo nos casos mais simples, como o de requerimentos consultas, etc., dirigidos frequentemente à Diretoria e Congregação por parte dos alunos, do Departamento do Ensino Técnico e da própria Secretaria de Agricultura, sobre assuntos não previstos em regulamento, criando desse modo, para aqueles órgãos, situações muitas vezes embaraçosas.

A própria Fiscalização Federal, que vem solicitando da Escola a sua regulamentação, tem sido tolerante para com ela, cujas falhas são grandes no tocante às exigências legais, acarretando até embaraços para os próprios alunos no registro de seus diplomas.

Neste sentido, solicitamos de V.Excia., o seu ponto de vista sobre a possibilidade de aprovação de um regulamento para a Escola no presente momento e, em caso afirmativo, queremos declarar que de nossa parte, achamos viável a apresentação de um regulamento, dentro de um prazo razoavelmente curto, a ser submetido a sua apreciação e aprovação.

RESIDÊNCIA PARA PROFESSORES

Os professores da Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais, com sede em Viçosa, vêm mui respeitosamente em presença de V.Excia. fazer um veemente apêlo no sentido de que seja aumentado o número de residências para professores na Escola, apresentando as seguintes razões:

1- Há de há muito, falta absoluta de casas de aluguel em Viçosa. Esse fato agravou-se de tal maneira que no momento há caso de professor ser obrigado a manter sua família em lugar distante, junto aos pais, enquanto presta os seus serviços à Escola e desesperadamente procura uma habitação para morar;

2- Essa situação ainda mais se agravará com a próxima vinda de 3 outros, atualmente nos E. Unidos em viagem de estudos e, para os quais não há residência disponível na cidade;

3- Esse estado de cousas tem acarretado uma grande concorrência que determina insegurança para os próprios professores que já moram em casas alugadas, às vezes obrigados a cederem as suas moradias a pretendentes que oferecem maiores vantagens. Em consequência, não há a devida estabilidade no corpo docente, o que tem resultado falta de continuidade nos trabalhos didáticos e experimentais da Escola;

4- É mais vantajoso para a Escola, em consequência do regime de tempo integral a residência dos professores dentro dos seus próprios terrenos, pois, além de aulas são obrigados a outros trabalhos que exigem sua assistência fóra do expediente normal;

5- O plano inicial de construções na Escola, previa 20 (vinte) casas para professores e apesar do número dêstes ter sido muito aumentado, as habitações continuam sendo as 10 (dez) primitivamente construí-

das, apesar de vinte anos já se terem passado;

6- A Escola dispõe de elementos tais como pessoal técnico operários habilitados, olaria, pedreiras, oficinas, etc. que facilitam e barateiam as construções dessa natureza;

7- Existem locais apropriados à construção das novas residências junto às já existentes, reduzindo o custo de todos os tipos de instalações e evitando perda de área útil;

8- Além disso, por motivos semelhantes aos nossos é que várias organizações do governo federal e estadual, bem como empresas particulares procuram construir essas para os seus servidores nas imediações dos institutos e oficinas de trabalho para maior eficiência de suas atividades;

9- Se o Estado achar conveniente, os professores estão dispostos a pagar por essas novas casas uma quota mensal razoável de aluguel.

Certos do elevado espírito de justiça e compreensão de V.Excia., esperando ser atendidos no nosso justo desejo, aproveitamos o ensejo para formular respeitosamente a V.Excia., os nossos ardentes votos de felicidade, na direção dos negócios dessa Secretaria e assim atenciosamente subscrevemo-nos.

ORGANIZAÇÃO DE QUADRO

Com relação a essa antiga aspiração dos funcionários da Esa, devemos afirmar, por justiça, que nesses últimos tempos a Diretoria da Escola tem enviado esforços no sentido de organizar um quadro, especialmente com relação ao corpo docente, o que já nos possibilita dividi-lo em classes, segundo o tempo de serviço, atribuições, dedicação etc.

Desejamos salientar neste particular, o caso dos professores, por se tratar de um núcleo de técnicos especializados, cujas funções per-

mitem, muito justamente, que sejam eles considerados funcionários de padrão dos mais elevados no quadro geral dos funcionários da Secretaria da Agricultura.

Assim, o professor pela natureza de sua função, é continuamente forçado a se manter a par das atualidades de sua especialização, o que lhe exige grande esforço e dedicação pela cadeira que leciona.

Além disso, dado o regime da Escola, o professor ao mesmo tempo que exerce a sua atividade no magistério, conduz também trabalhos experimentais ou de pesquisas, o que lhe toma grande parte do todo o tempo durante as horas que passa na sede da Escola dirigindo-o a prolongar, frequentemente, até altas horas nos seus estudos, preparando aulas ou em correção dos trabalhos e provas dos alunos.

Ainda, em geral os professores de outras Escolas Superiores além de perceberem vencimentos mais elevados do que os nossos, possuem uma série de regalias e se acham localizados em maiores centros, situação esta que lhes proporciona inúmeras oportunidades de aumentarem as suas rendas mensais o que não se verifica no nosso caso, além de estarmos submetidos ao regime de tempo integral.

Desse modo, com relação ao corpo docente e ao pessoal técnico mais graduado, como o Secretário, Contador, Médico e Farmacêutico, cujos títulos e funções merecem destaque na nossa instituição, tomamos a liberdade de sugerir o seguinte quadro, cujas classes seriam inseridas em letras, obedecendo a classificação ora em organização na Secretaria da Agricultura.

Exmo. Sr. Dr. J.M. Soares de Gouvêa

D.D. Secretário da Agricultura em Minas.

A comissão abaixo assinada, representando os professores da Escola Superior de Agricultura, considerando que ainda não estão sendo beneficiados pelo decreto n.º 1.905, de 12 de Novembro de 1946, que reajusta os vencimentos do magistério normal, comercial, especializado, artístico, secundário e superior, requer de V.Excia. o pagamento do acréscimo de 20% sobre seus vencimentos, a que se julga com direito, a partir da data em que o referido decreto entrou em vigor.

Nestes termos,

P.deferimento

Belo-Horizonte, 9 de Janeiro de 1947

CORPO DOCENTE

Padrão "M"

Diogo Alves de Melo
Geraldo Corrêa
Mario das Neves Machado
Alexis Dorofseef
Otavio de Almeida Drummond

Padrão "L"

Gladstone de Almeida Drummond
Manuel da Costa Lana
Anibal Alves Torres
Arlindo de Paula Gonçalves
Joaquim Mattoso
Silverio de Lima Viana
Sylvio Starling Brandão
Alfred Beck Andersen
Jurama Soares Aroeira
Frederico Vanetti
José Maria Pompeu Memoria
Raimundo Lopes de Taria

Padrão "K"

Edson Potsch Magalhães
José Alencar
Americo Grossman
Paulo de Tarso Alvim Carneiro
Carlos Socias Schlottfeldt
Vicente de Paula Machado
Edgar de Vasconcelos Barros
Erly Dias Brandão
Shotaro Shimoya.

Padrão "J"

Antonio Resende
Mauricio Ribeiro Gomes
Luciano Guadagnin
Antonio Gonçalves de Oliveira
Oto Andersen
Avelino Montavani Barbosa
Antonio Camargos Costa
Joaquim Campos
José Ribeiro Filho
José Marcondes Borges
Tábio Ribeiro Gomes
Alberto Daker
José Rodolfo Torres
Silio Carlos Pereira Lima

Pessoal Técnico

Padrão "I"

Milton Bandeira

Padrão "J"

José Sant'Ana

Padrão "J"

Duarte Taffuri.
